



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/165

Vitória, 31 de março de 2026

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.330, o Autógrafo de Lei nº 12.074/2026, referente ao Projeto de Lei nº 329/2025, de autoria do Vereador André Brandino.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2324896/2026
Ref.Proc.22055/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSHEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 02/04/2026 16:25:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao>" e utilize o código abaixo:
52EBF1C0-4039-4C19-908E-D7EA67EF5BEA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA

DE: 02/04/2026

RUBRICA

LEI N° 10.330

Altera o Anexo I da Lei n° 9.278, de 8 de junho de 2018, que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o dia 24 de março como o "Dia Municipal de Conscientização e Combate à Tuberculose" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o "Dia Municipal de Conscientização e Combate à Tuberculose", a ser celebrado anualmente no dia 24 de março.

Art. 2°. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento da tuberculose.

Art. 3°. Durante a semana em que recair o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Tuberculose, o Poder Público poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, desenvolver as seguintes ações:

- I - campanhas educativas em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- II - realização de palestras, seminários e distribuição de material informativo;
- III - estímulo à realização de exames para diagnóstico precoce;
- IV - promoção de ações que incentivem a adesão ao tratamento adequado;
- V - capacitação de profissionais da saúde para identificação e acompanhamento de casos.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando sua implementação condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. As ações referidas no caput poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas ou privadas, sem geração de despesas obrigatórias ao Município.

Art. 5º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

MARÇO	
24	Dia da Conscientização e combate à Tuberculose

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de março de 2026

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2324896/2026
Ref.Proc.22055/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 02/04/2026 16:25:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao>" e utilize o código abaixo:
9DD47922-6241-4B99-9B4A-6C1F51149473

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003100380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz dos Santos Ferreira** em **02/04/2026 17:53**

Checksum: **E56AC0FDCFA700AB2B597BE336B7E4BCE860637A01660A492FB8D1035785A73B**